



DECRETO Nº 12.942, DE 23 DE Janeiro DE 2008

Reconhece os cursos de Licenciatura Plena em Geografia ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI em regime especial, nas localidades que especifica, exclusivamente para efeito de diplomação de alunos com ingresso no período de 1998 a 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 234/2007, de 30 de novembro de 2007, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 20 de dezembro de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 236/2007, prolatado na sessão de 30 novembro de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0018/2008, de 15 de janeiro de 2008, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Licenciatura Plena em Geografia, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em regime especial, modulado em período de férias, nos campi e núcleos localizados nos municípios de Água Branca, Amarante, Anísio de Abreu, Barras, Bom Jesus, Castelo do Piauí, Campo Maior, Canto do Buriti, Corrente, Curimatá, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Fronteiras, Gilbués, Jaicós, José de Freitas, Luzilândia, Oeiras, Parnaíba, Palmeirais, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, Piracuruca, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, Simpício Mendes, Teresina, União, Uruçuí e Valença, exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso no período de 1998 a 2007.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 12.943, DE 23 DE Janeiro DE 2008

Reconhece, por cinco anos, o Curso de Bacharelado em Turismo, em regime regular e presencial, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI), com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 250/2007, de 12 de dezembro de 2007, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 20 de dezembro de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 251/2007, prolatado na sessão de 12 de dezembro de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0019/2008, de 15 de janeiro de 2008, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, por cinco anos, o Curso de Bacharelado em Turismo, em regime regular e presencial, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI), com recomendações.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de janeiro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 80

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 344/2007/GP, de 17 de dezembro de 2007, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, constantes da relação a seguir:

NOME	CARGO
CLÁUDIA DA ROCHA CARVALHO	PROFESSORA, CLASSE “E”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 112562-1
FRANCISCO RAMIRO BRITO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 158260-7
GERALDO CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR, CLASSE “E”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 143648-1
GERARDO DE ANDRADE MACHADO	PROFESSOR, CLASSE “E”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 101406-4
ISABEL CRISTINA RIOS MAGALHÃES COSTA	PROFESSORA, CLASSE “A”, NÍVEL V, MATRÍCULA Nº 068993-9
KARINA SOUZA ROCHA	PROFESSORA, CLASSE “A”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 109235-9
LINDINALVA FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSORA, CLASSE “B”, NÍVEL II, MATRÍCULA Nº 085973-7
MARIA ANTONIETA MASCARENHAS FILHA	PROFESSORA, CLASSE “A”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 081135-1
NIZE CALDAS BRITO PEREIRA DAMASCENO	PROFESSORA, CLASSE “F”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 106083-0
OLÍVIA MARIA GOMES IBIAPINA	PROFESSORA, CLASSE “E”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 176149-8
SORAIA DE SOUSA LEITE	PROFESSORA, CLASSE “A”, NÍVEL III
VALÉRIA DÉBORA DE SENA ROSAL	PROFESSORA, CLASSE “E”, NÍVEL I, MATRÍCULA Nº 083850-X

SECRETARIADO TURISMO
DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DIAS DE SOUSA CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Turismo, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007.

SECRETARIADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2188/07/GP, de 16 de agosto de 2007, da Câmara dos Deputados,